



Mitos e verdades



1) Não há acordo algum firmado com os ambientalistas no texto que será apresentado pelo deputado Mauro Pereira (MDB-RS).

Em agosto de 2017, os ministros do Meio Ambiente (MMA), Sarney Filho, e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Blairo Maggi, atual presidente da Frente Parlamentar Ambientalista, deputado Ricardo Trípoli (PSDB-SP), o então presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária, deputado Nilson Leitão (PSDB-MT), além de representantes dos setores da indústria e energia, selaram acordo sobre o texto final apresentado pelo deputado Mauro Pereira (MDB-RS) na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

O substitutivo, que está pronto para ser votado em plenário, não foi alterado desde que o consenso foi firmado. O texto sempre garantiu a proteção ao meio ambiente com segurança jurídica e desburocratização do processo no intuito de reduzir os custos a agricultores e empreendedores para destravar os investimentos no país. Os pontos ainda sem consenso serão debatidos de forma democrática no parlamento.

2) Um novo marco legal para o licenciamento ambiental no País traz desburocratização e uniformidade.

Salvo os limites da preservação do meio ambiente sempre resguardados, uma nova legislação garantirá mais segurança jurídica a empreendedores e investimentos ao passo que trará celeridade e desburocratização ao processo de licenciamento ambiental como um todo no Brasil. As normas atuais estão defasadas e não se encontram em sintonia com a Lei Complementar 140/2011 (Cooperação Federativa com relação à proteção do Meio Ambiente).

O principal objetivo com um novo marco legal para o licenciamento ambiental é uniformizar todos os procedimentos em uma única legislação nacional, sem a insegurança jurídica de incongruências em várias resoluções e normativas vigentes acerca do processo, além de critérios adotados em uma determinada região do país e não cumpridos em outra.

3) O relatório do deputado Mauro Pereira flexibiliza as regras do licenciamento quando tira o poder da União e passa para os estados.

As mudanças propostas com a nova legislação respeitam o princípio federativo e republicano da Constituição Federal e estão em sintonia com a Lei Complementar 140/2011 que rege a distribuição das competências entre União, Estados e Municípios. Na referida lei, é definido o papel de cada ente para o licenciamento ambiental de acordo com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama). Os estados e municípios, que estão próximos das atividades e empreendimentos, é que conhecem as realidades de seus biomas e as necessidades inerentes aos licenciamentos ambientais. Segundo a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema), hoje os estados já realizam mais de 95% das emissões de licenças ambientais do país.

O objetivo é trazer parâmetros regionais respaldados em uma legislação nacional, com procedimentos e critérios para todo o território brasileiro. Como tecer um critério único com tantas diversidades naturais encontradas no Brasil? A realidade do bioma da Amazônia é diferente da dos pampas, no Rio Grande do Sul, por exemplo. No entanto, essa singularidade não desobriga o país de ter uma uniformidade nas regras de emissão de licenças ambientais que contemplem toda a nação.



4) A nova lei proposta isenta como a agropecuária e a abertura de estradas do licenciamento.

O texto é bastante específico e isenta apenas o cultivo de espécies de interesse agrícola, temporárias, semiperenes e perenes e a pecuária extensiva, realizados em áreas de uso alternativo do solo, desde que o imóvel, propriedade ou posse rural estejam regulares ou em regularização na forma da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Todas essas atividades estão absolutamente vinculadas ao cumprimento das obrigações legais que decorrem diretamente da legislação ambiental, como a legislação de uso do solo, a de uso de defensivos agrícolas, a de uso de água, além do Código Florestal.

Seria inviável, principalmente para os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, a cada novo plantio a necessidade de emissão de licenças (proposta do MMA). A regra inviabilizaria o setor agropecuário, que colhe cerca de três safras por ano, caso fosse necessária a emissão de três licenciamentos ambientais para cada atividade agropecuária no país. Qual o custo que isso acarreta no alimento que chega na mesa do brasileiro? É importante ressaltar que a dispensa em alguns casos especificados por lei de se submeterem ao procedimento de licenciamento ambiental não pode ser confundida com a ideia de que estariam eximidos do cumprimento de medidas de proteção ambiental, já consagradas na legislação vigente.

Hoje, um dos principais entraves para obras de melhorias das pavimentações brasileiras está na morosidade na hora de emitir as licenças ambientais. Não há razão para emissão de licença em uma operação como a "tapa buraco" ou até na melhoria do sistema rodoviário que não ultrapasse a faixa de domínio, desde que não impliquem em aumento de capacidade operacional. Vale lembrar que as leis como a de Crimes Ambientais já preveem punições para quaisquer problemas oriundos dessas atividades que possam ser lesivos ao meio ambiente.

5) Existem pontos ainda sem consenso no texto que será apresentado pelo relator Mauro Pereira.

Os pontos ainda não acordados são referentes a dois aspectos previstos na proposta do deputado Mauro Pereira: áreas de relevância ambiental, o que chamamos de aspecto locacional, como novo critério para a emissão do licenciamento ambiental no País e a participação dos órgãos intervenientes.

Atualmente, baseado na Lei Complementar nº 140/2011, existem dois critérios para definir quais atividades precisam de licenciamento ambiental: Porte/Natureza e o Potencial poluidor da atividade. A inclusão do parâmetro de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade como critério para definir o grau de relevância ambiental da área pode implicar, por exemplo, no impedimento dos avanços de diversas atividades. Só nas zonas costeira e marinha há propostas de 608 áreas prioritárias, sem georreferenciamento.

Quanto ao segundo aspecto, na normatização de hoje, órgãos como a Funai; Iphan; Fundação Palmares e Icmbio, manifestam-se sem prazo e de maneira vinculante aos licenciamentos, travando obras estratégicas e essenciais ao desenvolvimento do país. Assim como estabelecido no texto do deputado Mauro Pereira, a proposta é que esses órgãos somente se manifestem quando as obras interferirem diretamente em suas áreas, com prazo e de maneira não vinculante.